
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201600044001630**AUTUAÇÃO: 20/05/2016****INTERESSADO: NovaescolaBrasil****ASSUNTO: Autorização do Pólo de Jataí/GO****CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD**

PARECER CEE/CEB N. 325/2017**Histórico**

Por meio do Ofício N. 011, datado de 20 de maio de 2016, o diretor acadêmico da **Novaescolabrasil**, mantida pela **Novaeschola.Com Ltda. – ME**, inscrita no CNPJ sob N. 10.585.078/0001-79, localizada na Alameda Couto Magalhães, N. 1.068, Quadra 64, Lote 02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, solicita deste Conselho autorização da 3ª Etapa da EJA/EaD no pólo de apoio presencial localizado na **Rua Marechal Rondon, N. 169, Quadra 48, Lote 18, Bairro Santa Rita, Jataí/GO**.

A NovaescolaBrasil, foi credenciada para ofertar a 3ª etapa da EJA/EaD por meio da Resolução CEE/CEP N. 526/2016, com vigência para 31 de dezembro de 2019.

Consta dos autos, especificamente às fls. 61/63, um contrato de parceria estabelecido entre a NovaescolaBrasil e a JRF Educacional IERELI - ME, para cessão de uso da estrutura física, contratação de professores com a finalidade de autorização de pólo de educação à distância sendo o prazo de uso é de 36 meses, renováveis automaticamente.

Para instruir o processo a NovaescolaBrasil anexou os seguintes documentos:

- Requerimento solicitando a autorização do pólo de apoio presencial na cidade de Jataí/GO para a oferta da 3ª etapa da EJA/EaD; Documentos pessoais dos sócios; certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; certidão negativa de ações cíveis; comprovante da situação cadastral no CPF; declaração de imposto de renda; comprovante de endereço da mantenedora; certidão da JUCEG; contrato social da empresa; CNPJ da mantenedora; certidão negativa de

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201600044001630**AUTUAÇÃO: 20/05/2016****INTERESSADO: NovaescolaBrasil****ASSUNTO: Autorização do Pólo de Jataí/GO****CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD**

débitos trabalhistas; certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, referente a mantenedora; certificado de regularidade do FGTS; balanço patrimonial da mantenedora; Resolução CEE/CEB N. 526/2016, que autoriza o curso na sede/ Goiânia; contrato de locação do imóvel de Goiânia; croqui do prédio escolar; alvará de localização e funcionamento; alvará de autorização da vigilância sanitária; certificado de conformidade com o corpo de bombeiro; contrato de parceria comercial com JRF Educacional EIRELI-ME; relação e currículo do pessoal administrativo; Projeto político pedagógico; nominata dos professores formadores; regimento escolar; descrição da infraestrutura.

Constam dos autos os seguintes documentos referentes à instituição parceira:

- Comprovante de endereço; documento pessoal da responsável; comprovante da situação cadastral do CPF; recibo de entrega da declaração de ajuste anual; imposto de renda; comprovante de endereço da instituição parceira; enquadramento de micro empresa; ato de constituição JRF Educacional EIRELI; CNPJ; certidão de regularidade profissional; certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; certidão de débitos inscritos em dívida ativa – negativa; certidão negativa de débitos municipais; descrição do imóvel; CNPJ da empresa parceira; Termo de vistoria do imóvel, fls. 142/144; alvará de licença; certidão de uso do solo; certidão de cadastro de imóvel; croqui do prédio; currículo da responsável pelo pólo; organização pedagógica do pólo de Jataí; relação de tutores do pólo; patrimônio imobilizado referente ao Colégio Conexão; certificado de conformidade do corpo de bombeiro; portaria que nomeia a comissão de especialistas; relatório produzido pela comissão de especialistas.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201600044001630

AUTUAÇÃO: 20/05/2016

INTERESSADO: NovaescolaBrasil

ASSUNTO: Autorização do Pólo de Jataí/GO

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

a) Parte Documental:

O Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Rio Jataí expediu a licença do Alvará de Vigilância Sanitária N. 3.03.1925.01, datado em 5/04/2017 com vigência até 31/03/2018.

O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, protocolo N. 31185/16 de 31/3/2016, fls. 166, com validade até 01/03/2017.

b) Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pela Portaria N. 43/2016, de 21 de junho de 2016, expedida por este Conselho, integrada por: Antônio Evaldo Oliveira e José Mariano Lopes Fonseca que emitiu laudo técnico com parecer favorável à autorização do pólo.

Conforme Relatório da Comissão Verificadora, foram realizadas visitas às dependências da instituição de Ensino. Durante a visita foram realizadas entrevistas não formais com o responsável da instituição para melhor compreensão da organização e funcionamento, no qual foi constatado o seguinte:

- **Da Estrutura Física do Pólo**

Segundo informações contidas nos autos e relatório da comissão de especialistas, especialmente à fl. 174, a unidade dispõe de espaço físico satisfatório para os fins a que se destina, são quatro salas; corredor; banheiros cozinha e almoxarifado.

- **Dos Recursos Tecnológicos**

Consta no relatório da Comissão, fls. 174, que a instituição conta com laboratório de informática, com 07 terminais de computadores com acesso a internet à disposição dos alunos e um outro na coordenação com uma impressora multifuncional. Conta ainda, com um projetor multimídia e a plataforma PLATNEB que completa os recursos e ferramentas de acessibilidade ao AVA.

- **Do Laboratório de informática:**

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201600044001630**AUTUAÇÃO: 20/05/2016****INTERESSADO: NovaescolaBrasil****ASSUNTO: Autorização do Pólo de Jataí/GO****CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD**

A instituição conta com espaço destinado para laboratório de informática contendo cinco computadores com pacote básicos para OFF e acesso a internet.

- **Da Biblioteca e Acervo**

Consta do relatório da comissão de especialistas que a instituição possui, além da biblioteca digital, os módulos impressos do material didático de cada disciplina, produzido pela própria instituição e um acervo básico necessário de publicação de ensino médio com títulos que atendem a todas as disciplinas oferecidas no curso.

- **Do corpo técnico e docente**

Consta nos autos que a instituição conta com docentes com formação adequada ao que a proposta pedagógica propõe. E, para o pólo em destaque, conta com três tutores, destes um é licenciado em Letras e dois em Química.

- **Do Requisito para Acesso**

Os gestores da instituição estabeleceram no Regimento Escolar critérios específicos de acesso ao Curso, quais sejam: ter idade igual ou superior a 18 anos e apresentar os demais documentos necessários para a realização da matrícula estabelecidos no PPP.

- **Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:**

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

Segundo Relatório da Subsecretaria Regional de Educação de Jataí, o referido pólo já está em funcionamento com 169 alunos matriculados, destes 91 estão ativos, os demais se dividem entre desistentes e bloqueados, conforme relatório da inspetora escolar da SERCE de Jataí.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO N.: 201600044001630

AUTUAÇÃO: 20/05/2016

INTERESSADO: NovaescolaBrasil

ASSUNTO: Autorização do Pólo de Jataí/GO

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

Os mantenedores do pólo de jataí são os mesmos do pólo de Bela Vista de Goiás.

VOTO

Após análise documental e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

1. **Autorizar** o Pólo de Apoio Presencial mantido pela NovaescolaBrasil localizado na Rua Marechal Rondon, N. 169, Quadra 48, Lote 18, Bairro Santa Rita, Jataí/GO, **até 31 de dezembro de 2017**. Para viabilizar essa autorização a Instituição em apreço deverá assinar com este Conselho Estadual de Educação um Termo de Compromisso (TC) nos seguintes termos:

- 1.1 Assegurar o funcionamento do Pólo Presencial nos termos previstos na Instrução Normativa CEE/CP N. 1/2012, particularmente nos §§ 1º e 2º do Art. 1º e §§ 2º, 3º e 4º do Art. 2º;

- 1.2 Que a Instituição assuma o compromisso de, sob pena de ser descredenciada, não realizar nenhuma matrícula em nenhum Pólo de Apoio Presencial, sem que o mesmo esteja autorizado por este Conselho;

- 1.3 Que a Instituição apresente relatório bimestral circunstanciado a este Conselho Estadual de Educação, descrevendo as atividades pedagógicas relativas à EJA 3ª Etapa, do Pólo em questão;

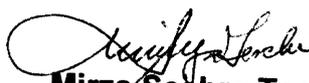
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**PROCESSO N.: 201600044001630****AUTUAÇÃO: 20/05/2016****INTERESSADO: NovaescolaBrasil****ASSUNTO: Autorização do Pólo de Jataí/GO****CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD**

1.4 Que conste no referido Termo a previsão de visitas da Assessoria Técnica deste Conselho Estadual de Educação em dia e horário definidos por este e sem prévia comunicação à Instituição para inspecionar as condições de oferta;

1.5 Que o número de matrículas ao longo de 2017 não ultrapasse as 160 vagas autorizadas e que essas sejam agrupadas em turmas de, no máximo, 40 alunos e que os alunos tenham idade mínima de 18 anos completos.

É o Voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho de Estadual de Educação aos 19 dias do mês de maio de 2017.


Mirza Seabra Toschi
Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	Unanimidade
NA SEÇÃO	Ordinária
VOTO N.	325 / 2017
EM 19	de maio de 2017
PRESIDENTE	